



PO-GN.06-005 Porta-Vozes	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	2.1	26/11/2020

ELABORAÇÃO:

Diretoria de Comunicação
Gerência Imprensa e Posicionamento Institucional

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos
Diretoria de Jurídico Geral

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-647/2020, de 03/11/2020
Conselho de Administração (CA) - DEL-190/2020, de 26/11/2020

VIGÊNCIA: 5 anos



PO-GN.06-005 Porta-Vozes	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	2.1	26/11/2020

SUMÁRIO

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	3
4 Princípios	4
5 Diretrizes	5
6 Responsabilidades	6
7 Disposições Gerais	6
8 Histórico de Edições	7



PO-GN.06-005 Porta-Vozes	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	2.1	26/11/2020

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a atuação de porta-vozes da AXIA Energia, visando garantir a unidade do discurso institucional e fortalecer a relação com seus públicos de relacionamento, a partir de um posicionamento de valorização da reputação empresarial alinhada aos princípios éticos e valores da AXIA Energia.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica às áreas de comunicação, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos comitês, diretores, gerentes e profissionais da AXIA Energia.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 – dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, disciplina a divulgação e informações na negociação de valores mobiliários e na aquisição de lote significativo de ações de emissão de companhia aberta, estabelece vedações e condições para a negociação de ações de companhia aberta na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado e outras providências.

2.3 Código de Conduta.

2.4 Política de Comunicação e Engajamento com Públicos de Interesse.

2.5 Plano Estratégico.

2.6 Plano Diretor de Negócios e Gestão.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1.1 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.1.2 Conselho de Administração (CA) - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.

3.1.3 Diretoria Executiva (DE) – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.



PO-GN.06-005 Porta-Vozes	Edição	Início da Vigência
	2.1	26/11/2020

3.1.4 Engajamento – atividade desempenhada para criar oportunidade de diálogo entre a organização e um ou mais de seus públicos de interesse, com a finalidade de prover base de informação para processos decisórios da organização.

3.1.5 Força de Trabalho – Profissionais diretos, prestadores de serviço, estagiários e demais profissionais em regime de dedicação e vínculos distintos dos ora citados.

3.1.6 Gestão de Crise – procedimentos e ações preventivas e/ou corretivas a serem definidas pela alta administração das empresas, com o objetivo de evitar ou minimizar o impacto de problemas e riscos corporativos.

3.1.7 Imagem institucional – imagem que as empresas transmitem e pela qual são percebidas pelos públicos de relacionamento, de forma consciente ou inconsciente e emocional; essas percepções dependem da forma e do conteúdo das ações de comunicação interna e externa.

3.1.8 Porta-vozes – profissionais previamente designados para representar a empresa em eventos internos e externos ou em entrevistas a veículos de comunicação, sendo particularmente importantes em momentos de crise.

3.1.9 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

3.1.10 Público de Relacionamento, Público de Interesse ou Stakeholder – qualquer organização ou indivíduo que possa ser afetado pelas atividades da empresa e cujas ações possam afetar a capacidade da empresa de implantar suas estratégias e atingir seus objetivos.

3.1.11 Reputação – importante ativo para gestão da imagem corporativa, construído em longo prazo a partir da percepção do público em relação à empresa.

3.1.12 Temas-chave – temas estratégicos a respeito dos quais são construídas as mensagens-chave a serem comunicadas aos diversos públicos da organização, sejam eles externos ou internos.

3.1.13 Temas Sensíveis – temas com potencial de geração de conflitos de interesse, do ponto de vista da estratégia empresarial, que podem afetar a relação de confiança entre a empresa e seus públicos de relacionamento.

4 PRINCÍPIOS

- 4.1 Comunicação com agilidade e precisão.
- 4.2 Promoção da capacitação de porta-vozes.
- 4.3 Atuação com comprometimento e respeito ao ser humano e ao meio ambiente.



PO-GN.06-005 Porta-Vozes	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	2.1	26/11/2020

- 4.4 Atuação de acordo com a conformidade legal.
- 4.5 Observação dos princípios de eficiência e eficácia empresarial.
- 4.6 Respeito ao Código de Conduta.
- 4.7 Atendimento aos requisitos de sustentabilidade.
- 4.8 Respeito ao princípio da transparência.

5 DIRETRIZES

5.1 Diretrizes Gerais

5.1.1 Definir quem são os porta-vozes da AXIA Energia, sendo tal atribuição dos membros das diretorias executivas, no limite de suas competências estatutárias, podendo estes designar formalmente profissionais para exercer a função de porta-voz, especificando os limites de sua atuação.

5.1.2 Nomear porta-vozes em situações de crise que acarretem riscos aos resultados, à imagem e à reputação da AXIA Energia, conforme estabelecido em normativos de gestão de comunicação de crises da AXIA Energia, sendo esta atribuição do presidente ou dos diretores-presidentes.

5.1.3 Determinar que representantes da força de trabalho não estejam autorizados a falar em nome da AXIA Energia enquanto não sejam formalmente indicados para essa função, sendo tal prerrogativa exclusiva das diretorias executivas da AXIA Energia.

5.1.4 Garantir que porta-vozes nomeados formalmente não sejam autorizados a emitir opiniões pessoais, quando instados a falar em nome da AXIA Energia, conforme determinação das respectivas diretorias executivas.

5.2 Diretrizes Específicas

5.2.1 As áreas de comunicação da AXIA Energia devem:

5.2.1.1 Assessorar as diretorias executivas da AXIA Energia no processo de definição de prioridades e dos temas-chave da atuação dos porta-vozes de acordo com as orientações estratégicas da AXIA Energia e com foco nos públicos de relacionamento.

5.2.1.2 Assessorar as diretorias executivas da AXIA Energia no planejamento, monitoramento, mensuração e avaliação da atuação dos porta-vozes nomeados previamente.

5.2.1.3 Garantir que os porta-vozes nomeados tenham acesso tempestivo a todas as informações internas e externas, relativas aos assuntos sobre os quais estão autorizados a falar em nome da instituição.

5.2.1.4 Garantir que todos os porta-vozes tenham conhecimento técnico adequado ao exercício da função e tenham acesso a treinamento específico para desempenhá-la.

5.2.1.5 Identificar os temas mais sensíveis, para os quais a nomeação de porta-voz seja indicada, e promover o treinamento dos profissionais indicados para a função, após designação de suas respectivas diretorias executivas.



PO-GN.06-005 Porta-Vozes	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	2.1	26/11/2020

5.2.1.6 Orientar a atuação dos porta-vozes de forma integrada, em parceria com os gestores das diversas áreas da AXIA Energia, para garantir o alinhamento do discurso empresarial, de acordo com os objetivos do negócio.

5.2.1.7 Mediar o fluxo da comunicação dos porta-vozes com os veículos de comunicação de massa.

5.2.1.8 Identificar riscos e oportunidades de atuação dos porta-vozes, avaliando os impactos potenciais sobre os públicos de interesse, inclusive no planejamento de novas iniciativas, no aprimoramento constante e na preparação de novos porta-vozes.

6 RESPONSABILIDADES

6.2 Conselho de Administração (CA)

6.2.1 Aprovar esta política e monitorar sua implementação.

6.3 Diretoria Executiva (DE)

6.3.1 Definir quem são os porta-vozes da *holding*.

6.3.2 Definir quem são os porta-vozes da AXIA Energia e encaminhar esta política para aprovação do Conselho de Administração da empresa e patrocinar a implementação em suas empresas.

6.4 Diretoria de Comunicação

6.4.1 Coordenar a elaboração e a implementação desta política e propor eventuais atualizações.

6.5 Comitê de Comunicação Integrada

6.5.1 Propor e acompanhar procedimentos que atendam a esta política.

6.6 Superintendências e/ou Gerências de Comunicação

6.6.1 Atuar como apoiadoras na implementação e na manutenção desta política.

6.7 Porta-voz

6.7.1 Falar em nome da empresa, sempre que for autorizado e demandado para isso. Manter-se informado sobre o tema ou temas a respeito dos quais falará, representando a instituição, e participar dos treinamentos propostos pela(s) área(s) de comunicação da AXIA Energia.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em respeito ao compromisso da AXIA Energia ao programa pró-equidade de gênero e raça do Governo Federal, fica explicitado que os termos porventura utilizados nesta política, como profissionais e similares, que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo.



PO-GN.06-005 Porta-Vozes	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	2.1	26/11/2020

7.2 As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser cumpridas por todos os seus destinatários, estando os mesmos sujeitos, no caso de descumprimento, ao estabelecido nos normativos de gestão de consequências da AXIA Energia.

7.3 Devem ser observados os dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e as determinações e acordos jurídicos específicos vigentes da empresa.

7.4 Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes aqui estabelecidas.

7.5 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política.

8 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	nome	Doc. e data de aprovação
1.0	Política de Porta-Vozes das Empresas Eletrobras.	DEL-237/2018 de 30/11/2018.
2.0	Política de Porta-Vozes das Empresas Eletrobras.	RES-647/2020 de 03/11/2020 e DEL-190/2020 de 26/11/2020.
2.1	Principais alterações	
Nova padronização e adequação do documento normativo.		